



## LEI Nº 2176/2020

**SÚMULA:** *Concede revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, para a data base do exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 01 de abril de 2020, revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas de 4,48 % (Quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, como reposição salarial pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de janeiro à dezembro de 2019, com excessão:

**I** - Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por terem seus subsídios fixados através da Lei Municipal 1.961/2016 de 31 de agosto de 2016.

**II** – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, os quais são fixados pela Lei Municipal 2.108/2019;

**III** – Quadro do Magistério, regulados por Estatuto Próprio sendo fixados pelo Piso Salarial, conforme a Lei 2171/2020.

**Art. 2º** - A aplicação do aumento será concedido parcelado da seguinte forma:

**I** – 1,50 % (Um inteiro e cinquenta centésimos) por cento para a competência abril;

**II** – 1,49 % (Um inteiro e quarenta e nove centésimos) por cento para a competência maio;

**II** – 1,49 % (Um inteiro e quarenta e nove centésimos) por cento para a competência junho;

**Art. 3º** - A matriz salarial a ser observada para os cargos objeto da alteração são as contidas nos anexos I,II,III, IV, XIV e XV da Lei Municipal nº 1.715/2013, que passam a fazer parte integrante dos anexos XI, XII, XIII, XIV e XV da citada Lei e suas alterações.



## MUNICÍPIO DE FAXINAL

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 27 de março dois mil e vinte.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**